



Processo de Compra nº 9/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 08/2023

Considerando a requisição feita pela Secretária Municipal de Saúde, em 28/04/2023, devidamente assinada e acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação, sendo elas: Editora e Gráfica Quilombo Ltda, Eukalipus Grafica e Editora Ltda Epp e Rodrigo de Arruda;

Considerando que os materiais impressos serão utilizados pelos profissionais de saúde durante o atendimento à pacientes;

Considerando que os receituários serão utilizados para prescrição de medicamentos;

Considerando que as carteirinhas de saúde e para controle de medicamentos de uso contínuo e os cartões de gestante e de saúde da criança serão distribuídas para os pacientes usuários do SUS;

Considerando que as referidas contratações se destinam a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para melhor atendimento aos munícipes e as demandas apresentadas, enquadrando-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a aquisição dos itens abaixo especificados:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

| Item | Descrição completa do objeto | Und | Quant. Unidade | R\$ Unitário Estimado | R\$ Total Estimado |
|------|---|-----|----------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Receituário de Controle Especial 2 vias, tamanho de 22cm x 17cm, 25fl x 2 vias | bl | 100 | 14,98 | 1.498,00 |
| 02 | Receituário Azul, notificação de receita, 20fl x 1 via | bl | 200 | 7,85 | 1.570,00 |
| 03 | Receituário Simples, tamanho de 15cm x 21cm, 50fl x 1 via | bl | 300 | 9,86 | 2.958,00 |
| 04 | Carteirinha de Saúde, papel off set 180g, tamanho 10cm x 7cm | un | 700 | 0,85 | 595,00 |
| 05 | Carteirinha para Controle de Medicamentos de Uso Contínuo, tamanho de 21cm x 11cm | un | 500 | 0,97 | 485,00 |
| 06 | Cartão de gestante gestante, conforme modelo | un | 100 | 7,58 | 758,00 |
| 07 | Caderneta de saúde da criança, menino/menina, conforme modelo | un | 170 | 17,85 | 3.034,50 |

2. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR

EMPRESA: EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA

CNPJ Nº 11.064.635/0001-79

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº 281, Quilombo-SC

VALOR: R\$ 10.898,50 (Dez mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** em até 15 dias.

4. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

5. **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

| Projeto/Atividade | Recurso/Despesa/Ano | Descrição | Valor |
|-------------------|---------------------|---|---------------|
| 2.073 3.3.90.00 | 1500 D- 8/2023 | MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS | R\$ 10.898,50 |

6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

6.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde, e também a mesma dispõe de tempo e material para entrega dos materiais num curto prazo de tempo.

7. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

7.1. O preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

8. **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

8.1. FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

8.2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de receituários que serão utilizados pelos profissionais de saúde quando em atendimento à pacientes e distribuição de carteirinhas de saúde e para controle de medicamentos de uso contínuo e os cartões de gestante e de saúde da criança para os pacientes usuários do SUS.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis,



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

9.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 8/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 03 de Maio de 2023.

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 8/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 9/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

ROSANGELA TOAZZA
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO